

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Americana

FORO DE AMERICANA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Brasil-Sul, nº 2669, ., Parque Residencial Frezzarim - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2532, Americana-SP - E-mail:

americana1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**Processo Digital nº: **0004452-98.2020.8.26.0019**Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA**

Vistos.

A fim de se superar a exigência do Registrador Imobiliário, **DETERMINO** a imediata penhora da fração ideal correspondente a 8% (oito por cento) do imóvel descrito na matrícula nº 43013 do Cartório de Registro de Imóveis de Americana (fls. 761/782), pertencente à S. T.

A presente decisão, por cópia assinada, servirá como mandado de penhora e averbação na respectiva matrícula.

Caberá à parte interessada ou ao seu respectivo procurador, independentemente de eventual benefício da justiça gratuita, providenciar a impressão via E-SAJ e o encaminhamento do ofício para o respectivo destinatário, mediante comprovação nos autos em 15 dias.

Além disso, autoriza-se desde logo à parte interessada, por intermédio de seu representante legal ou procuradores, informar ela própria os demais dados que porventura se fizerem necessários para o correto cumprimento da ordem.

A certidão de cartório/documento seguinte contendo a qualificação completa das partes deve ser impressa pelos interessados e faz parte integrante desta decisão.

Int.

Americana, 29 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA